

REGULAMENTO CAMPANHA
MEGA VESTIBULAR NOVEMBRO – 2020.1
GRADUAÇÃO PRESENCIAL E EAD

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 34.075.739/0001-84, com sede na Rua do Bispo, nº 83, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.261-063; **IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.608.755/0001-07, com sede na Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Perez, nº 108, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04.743-020 e **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.195.358/0001-66, com sede na Rua Abraão Issa Halack, nº 980, Ribeirânia, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.096- 160, por si, suas controladas, coligadas e mantidas, todas representadas na forma de seus atos constitutivos, doravante denominadas, em conjunto ou isoladamente, simplesmente como “**IES ESTÁCIO**”, vêm divulgar a presente campanha “Mega Vestibular Novembro – 2020.1 – Graduação Presencial e EAD.

1. DA CAMPANHA:

1.1. “Campanha Mega Vestibular Novembro - 2020.1 – Graduação Presencial e EAD” é uma campanha voltada para alunos novos ingressantes pelo Vestibular ou ENEM, que obtenham a classificação e realizem a matrícula financeira no dia desta campanha.

1.2. A campanha é válida para os cursos de Graduação da IES ESTÁCIO nas modalidades PRESENCIAL e à distância (100% EAD e EAD FLEX), para candidatos que ingressem no primeiro semestre de 2020 (2020.1).

1.3. Esta campanha será realizada no dia 11 de novembro de 2019 para Cabo Frio e para as demais unidades no dia 13 de novembro de 2019.

2. DAS INSTITUIÇÕES E UNIDADES PARTICIPANTES

2.1. A campanha é válida para todos os *campi* e polos de ensino à distância da IES ESTÁCIO, no dia 13 de novembro de 2019, exceto para a **Unidade Cabo Frio**, que por conta do feriado municipal, a campanha ocorrerá no dia 11 de novembro de 2019.

3. DOS CURSOS PARTICIPANTES E FORMAS DE INGRESSO DOS ALUNOS

3.1. Serão concedidos descontos na forma deste Regulamento aos candidatos que ingressarem nos cursos de Graduação presencial e à distância (100% EAD e EAD FLEX) mediante ingresso pelo vestibular ou pelo ENEM, desde que obtenham a classificação necessária e realizem a sua matrícula financeira no período desta campanha para realização dos cursos nas unidades e polos de ensino a distância das IES ESTÁCIO.

3.2. Esta campanha é válida para todos os cursos de Graduação das IES ESTÁCIO, exceto para o curso de Medicina, Medicina Veterinária, Gastronomia e Odontologia.

3.3. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada (i) à disponibilidade de vagas no curso de interesse; e (ii) que a matrícula financeira seja realizada no período específico desta campanha.

4. DOS DESCONTOS E SUA CONCESSÃO:

4.1. O candidato contemplado por esta campanha receberá os seguintes benefícios:

a) desconto de 50% (cinquenta por cento) válido apenas durante todo o primeiro semestre letivo do curso de Graduação, isto é, 2020.1, observadas as regras deste Regulamento e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a ser assinado com a IES ESTÁCIO;

b) Adesão à diluição solidária (DIS) na primeira mensalidade de 2020.1.

4.2. O desconto mencionado no item 4.1, “a”, acima será calculado com base no valor “DE”, isto é, no valor da mensalidade do curso de Graduação sem desconto. O mencionado desconto será aplicado em cada mensalidade escolar, desde o primeiro mês do primeiro período até o último mês do primeiro período letivo de 2020.1, exceto na primeira mensalidade do primeiro semestre letivo se o candidato optar pelo DIS.

4.3. Fica a critério do candidato a adesão ao DIS (Diluição solidária) conforme descrito na alínea “b” acima, respeitadas as regras previstas no seu respectivo regulamento, mas as mensalidades que forem afetadas pelo DIS não receberão o percentual de desconto desta campanha, bem como os valores da diluição das mensalidades afetadas pelo DIS serão cobrados na forma do seu mencionado regulamento durante o curso (veja regulamento DIS em www.estacio.br/regulamentos), sem nenhum desconto.

4.4. O benefício proposto por esta campanha é válido, exclusivamente, para novos alunos que, observadas as condições previstas neste Regulamento, efetuem a matrícula financeira durante o período desta campanha.

4.5. O candidato precisará comparecer à Unidade da IES ESTÁCIO solicitando o desconto conforme descrito neste Regulamento para que o mesmo seja lançado.

4.6. Descontos não são válidos para candidatos que já realizaram a matrícula financeira ou acadêmica no mesmo *campus*, curso e turno para ingresso em 2020.1.

4.7. O desconto previsto neste Regulamento é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, não podendo ser trocado por qualquer benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos da vigência desta campanha, nem tampouco utilizado em períodos posteriores aos explicitados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, o desconto será perdido.

4.8. Caso o candidato beneficiado por esta campanha encerre ou interrompa seu curso por trancamento, cancelamento ou abandono antes do fim da vigência do desconto, ele perderá o

direito ao mesmo. O aluno também perderá direito ao desconto ficando inadimplente com a mensalidade por um período superior a 30 (trinta) dias.

4.9. O aluno beneficiado perderá o direito ao desconto nos seguintes casos: (i) se desrespeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a assinar com a IES ESTÁCIO e/ou o Regimento Interno da IES ESTÁCIO à qual estiver vinculado; (ii) se apresentar documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.

4.10. Não estão aptos a estes descontos os candidatos que venham a se matricular pela forma de ingresso “Transferência Externa”, “Reabertura” nem “Segunda Graduação (MSV)”, independentemente do curso para o qual venham a ingressar.

4.11. Os candidatos beneficiados por outros descontos, tais como convênio com empresas e bolsa concedida por matrícula em determinada forma de ingresso ou em campanhas antigas, por exemplo, ou por financiamento público, tal como FIES e PROUNI, não poderão participar desta campanha.

4.12. O candidato que optar pelo programa de parcelamento das mensalidades (PAR) ou pelo financiamento “PRAVALER” não poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

4.13. Os candidatos provenientes do canal de inscrição Parceiro Online e candidatos/alunos matriculados com outra inscrição na IES ESTÁCIO no mesmo semestre letivo 2020.1 NÃO poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

5. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA ESTÁCIO

5.1. A Estácio se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros participarem da presente campanha em virtude de:

- a) As inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- b) Qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do participante ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Se, por qualquer motivo alheio à vontade e controle da ESTÁCIO, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, informando as razões que a levaram a tal decisão.

6.2. A adesão pelo candidato a esta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.

6.3. Fica reservado à Diretoria da ESTÁCIO o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

6.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria das IES ESTÁCIO, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

6.5. Elege-se o Foro central da comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (RJ) para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2019.

ESTÁCIO